

**CAPÍTULO I**  
**HIGIENE E SALUBRIDADE**

**SECÇÃO I**  
**TARIFAS PELA LIGAÇÃO, RECOLHA E TRATAMENTO DE ESGOTOS**

**Artigo 1.º**

| Designação   | Euros   |
|--|---------|
| A tarifa de ligação será paga por uma só vez, ao estabelecer-se a ligação de rede ao interior do ramal | 20,0000 |

**Artigo 2.º**

| Designação  | Euros  |
|---|--|
| 1. A tarifa fixa do serviço de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês de leitura de Janeiro:     |  |
| 1.1. Domésticos   | 1,7500   |
| 1.2. Não domésticos   | 2,0000   |
| 2. A tarifa variável do serviço de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês da leitura de Janeiro: |  |
| 2.1. Domésticos/ Por cada metro cúbico de água consumido  | 70% do consumo variável de água                            |
| 2.1.1. Tarifa Social  | Redução de 50% da tarifa variável do serviço de Saneamento |
| 2.1.2. Tarifa Familiar  | Redução de 25% da tarifa variável do serviço de Saneamento |
| 2.2. Não domésticos - Tarifa Geral p/ m³ de água consumido  | 1,1000   |
| 2.3. Tarifa Especial - IPSS   | 0,9500   |
| 3. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Saneamento   |  |
| 3.1. Por cada metro cúbico de água consumido  | 0,0094   |

**SECÇÃO II**  
**PREÇOS PELA CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTOS E PLUVIAIS**

**Artigo 3.º**

| Designação   | Euros  |
|--|--------|
| Pela construção, substituição ou Renovação de <b>ramais de esgotos e/ ou pluviais</b> são devidas as seguintes importâncias:   |        |
| 1. Ramais domiciliários:   |        |
| 1.1. Até 3 metros  | 150,00 |
| 1.2. Por cada metro a mais   | 20,00  |
| Pela construção, substituição ou renovação de <b>ramais de esgotos e/ ou pluviais</b> , se solicitado em <b>fase de obra</b> , evitando a danificação dos pavimentos, são devidas as seguintes importâncias: |        |
| 2. Ramais domiciliários:   |        |
| 2.1. Até 3 metros  | 100,00 |
| 2.2. Por cada metro a mais   | 15,00  |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor   |        |

**Observações:**

A requerimento dos interessados, os preços indicadas em 1.1., 1.2., 2.1. e 2.2., podem ser pagas em cinco prestações, mediante a outorga de acordo escrito de pagamento e de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Preços Municipais

## SECÇÃO III

## TARIFA PELA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) E LIMPEZA DE FOSSAS E COLECTORES PARTICULARES

## Artigo 4.º

| Designação  | Euros  |
|---|--------|
| 1. As tarifas fixas relativos a <b>recolha, transporte e depósito de RSU</b> , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro:            |        |
| 1.1. Domésticos   | 2,0000 |
| 1.2. Não domésticos   | 4,0000 |
| 1.3. Tarifa Especial - IPSS   | 3,0000 |
| 2. As tarifas <b>variáveis</b> relativos a <b>recolha, transporte e depósito de RSU</b> , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro: |        |
| 2.1. Domésticos por cada m³ de água consumido   | 0,3000 |
| 2.2. Não domésticos por cada m³ de água consumido   | 0,4000 |
| 2.3. Tarifa Especial - IPSS   | 0,3500 |

## Artigo 5.º

| Designação   | Euros    |
|--|----------|
| 1. <b>Tarifa fixa</b> relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares, onde a zona <b>é servida</b> pela rede de esgotos     |          |
| 1.1. Domésticos  | 75,0000  |
| 1.2. Não domésticos  | 100,0000 |
| 1.3. Tarifa Especial - IPSS  | 100,0000 |
| 2. <b>Tarifa fixa</b> relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares, onde a zona <b>não é servida</b> pela rede de esgotos |          |
| 2.1. Domésticos  | 15,0000  |
| 2.2. Não domésticos  | 40,0000  |
| 2.3. Tarifa Especial - IPSS  | 25,0000  |
| 3. <b>Tarifa Variável</b> relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares  |          |
| 3.1. Domésticos por cada m³ de esgoto recolhido  | 0,3300   |
| 3.2. Não domésticos por cada m³ de esgoto recolhido  | 0,7200   |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor   |          |

**CAPÍTULO II**  
**ÁGUAS**  
**SECÇÃO I**  
**TARIFAS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**Artigo 6.º**

| Designação   | Euros                |                                      |  |
|--|----------------------|--------------------------------------|--|
| As tarifas <u>para consumos</u> (tarifas variáveis) serão mensais, a cobrar a partir do mês da leitura de Janeiro, sendo os seguintes: |                      |                                      |  |
| <b>1. Domésticos</b>   | <b>Tarifa Normal</b> | Tarifa Social -<br>Redução de<br>50% | Tarifa Famílias Numerosas -<br>Redução 25% |
| 1.1. Até 5 m <sup>3</sup>  | 0,5500               | 0,2750                               | 0,4125                                     |
| 1.2. De 6 a 15 m <sup>3</sup>  | 1,1000               | 0,5500                               | 0,8250                                     |
| 1.3. De 16 a 25 m <sup>3</sup>   | 1,8000               |                                      | 1,3500                                     |
| 1.4. Mais de 25 m <sup>3</sup>   | 4,0000               |                                      | 3,0000                                     |
| <b>2. Não Domésticos</b>   |                      |                                      |  |
| 2.1. Por cada m <sup>3</sup> de água consumido   |                      | 1,5000                               |  |
| <b>3. Tarifa Especial - IPSS</b>   |                      |                                      |  |
| 3.1. Por cada m <sup>3</sup> de água consumido   |                      | 1,0000                               |  |
| <b>4. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Água</b>   |                      |                                      |  |
| 4.1. Por cada metro cúbico de água consumido   |                      | 0,033                                |  |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor   |                      |                                      |  |

**Artigo 7.º**

| Designação   | Euros                    |
|--|--------------------------|
| <b>1. As tarifas fixas do serviço de águas para consumidores <u>domésticos</u>:</b>  |                          |
| 1.1. Até 25 mm   | 2,0000                   |
| 1.2. Mais de 25 mm   | Iguar aos não-domésticos |
| <b>2. Tarifas fixas do serviço de águas para consumidores <u>não domésticos</u>:</b> |                          |
| 2.1. Até 20 mm   | 2,2000                   |
| 2.2. De 20 a 30 mm   | 6,6000                   |
| 2.3. De 30 a 50 mm   | 13,8000                  |
| 2.4. De 50 a 100 mm  | 30,2500                  |
| 2.5. De 100 a 300 mm   | 54,7000                  |
| A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor                                 |                          |

**Artigo 8.º**

| <b>Designação</b>   | <b>Euros</b> |
|---|--------------|
| Pelo estabelecimento ou restabelecimento de ligação, pela colocação, transferência ou aferição do contador pagará o interessado as seguintes importâncias: (n.º 1 a n.º 6 inclui preço de deslocação) |              |
| 1. Tarifa de 1.º ligação  | 20,0000      |
| 2. Tarifa de interrupção  | 25,0000      |
| 3. Tarifa de colocação de contador  | 20,0000      |
| 4. Tarifa de transferência de contador  | 20,0000      |
| 5. Tarifa de reaferição de contador   | 20,0000      |
| 6. Tarifa de restabelecimento após interrupção imposta  | 80,0000      |
| 7. Serviço de Deslocação  | 5,0000       |

A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

A requerimento dos interessados, o preço indicada no ponto 6, pode ser paga em 3 prestações, mediante a outorga de acordo escrito de pagamento e de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Preços Municipais

**Artigo 9.º**

| <b>Designação</b>   | <b>Euros</b> |
|---|--------------|
| 1. Pela instalação, substituição ou renovação de ligações dos <b>ramais domiciliários de água</b> , para residências individuais ou colectivas são devidas as seguintes importâncias: |              |
| 1.1. Até 3 metros   | 200,0000     |
| 1.2. Por cada metro a mais  | 12,0000      |
| 2. Mudança do local do contador   |              |
| 2.1. Até 3 metros   | 45,0000      |
| 2.2. Por cada metro a mais  | 5,0000       |
| 3. Serviço de deteção de ruturas - por hora   | 20,0000      |

A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor